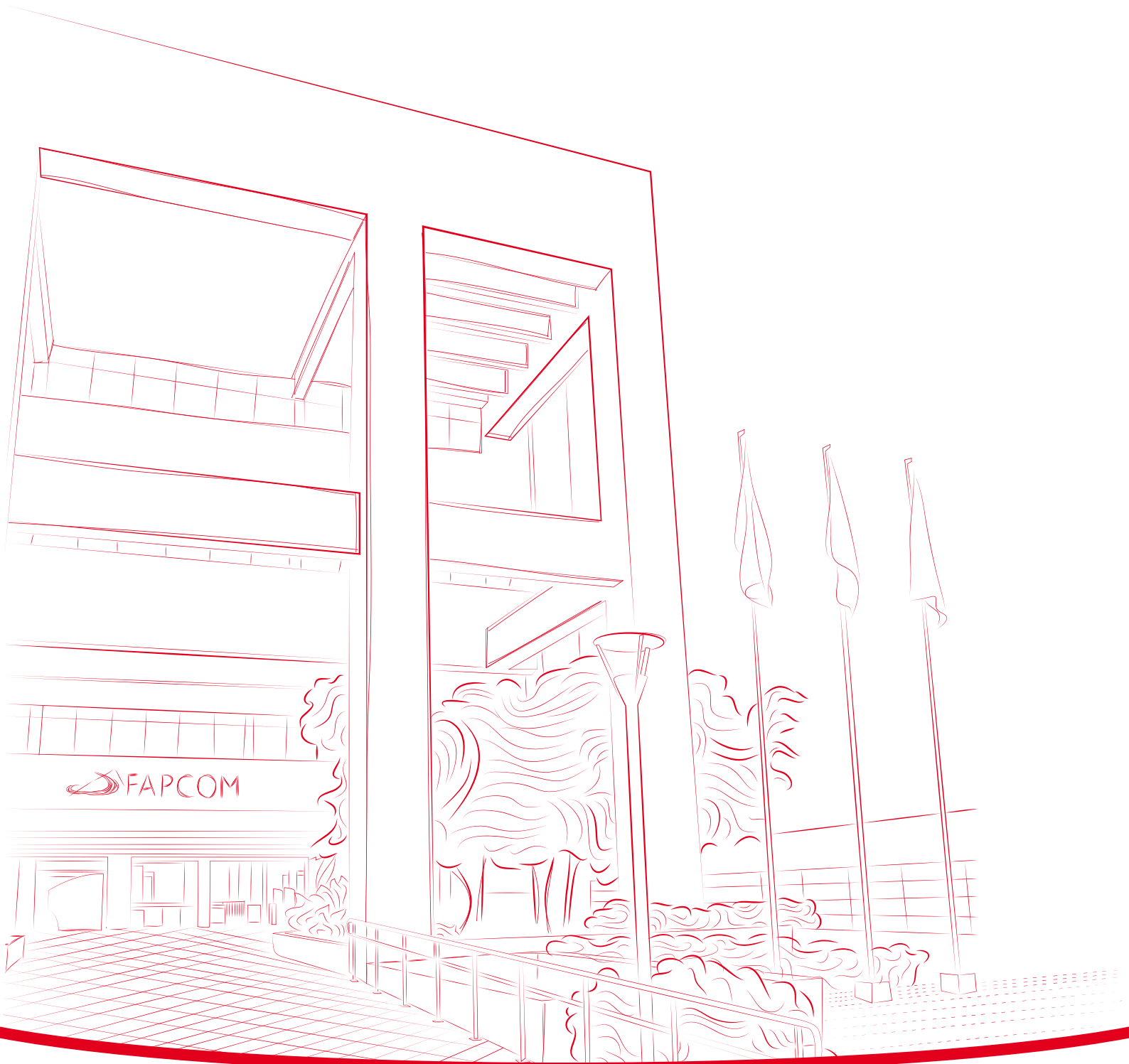


Regulamento de Atividades Complementares

Faculdade Paulus de Tecnologia e Comunicação



Regulamento das Atividades Complementares

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as Atividades Complementares, práticas acadêmicas obrigatórias cujo cumprimento é previsto na Resolução do CNE/CES n. 2 de 18 de junho de 2007 e Parecer CNE/CES n.8/2007.

Art. 2º As Atividades Complementares são como o próprio nome sugere compostas por uma série de atividades realizadas pelo discente, dentro ou fora das dependências da FAPCOM. Seu caráter complementar flexível se dá, portanto, pela soma de experiências e conhecimentos adquiridos com vistas à sua formação profissional e humanista, coerente com a missão da FAPCOM em: “Promover o ser humano por meio de uma formação integrada às áreas de comunicação, filosofia e tecnologia, com sólidos conhecimentos teóricos e práticos, para atuar no mundo do trabalho com profissionalismo, ética e responsabilidade social”.

Art.3º Conforme previsto em legislação vigente, as atividades complementares dos cursos de graduação da FAPCOM não deverão exceder a 20% (vinte por cento) da carga horária total de sua integralização.

§ 1º- Para o curso de jornalismo, serão exigidas, 200 horas de atividades complementares, a iniciarem no terceiro semestre.

§ 2º- Para o curso de publicidade e propaganda, serão exigidas 200 horas de atividades complementares, a iniciarem no terceiro semestre.

§ 3º- Para o curso de rádio, TV e internet, serão exigidas, 200 horas de atividades complementares, a iniciarem no terceiro semestre.

§ 4º- Para o curso de relações públicas serão exigidas, 200 horas de atividades complementares a iniciarem no terceiro semestre.

§ 5º- Para o curso de filosofia, nas modalidades de Bacharelado e Licenciatura serão exigidas, 240 horas de atividades complementares, a iniciarem no primeiro semestre do curso.

§ 6º- Para os cursos superiores tecnológicos em fotografia e produção multimídia serão exigidas, 160 horas de atividades complementares, a iniciarem no primeiro semestre do curso.

Art.4º Não há limite máximo de realização de atividades complementares por semestre, realizado pelo aluno. Todavia, só será considerada a quantidade de horas previstas conforme distribuição da matriz curricular específica de cada curso, de acordo com o que será apresentado neste regulamento.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 5º - Complementar, flexibilizar e promover a formação interdisciplinar do discente por meio de práticas que possibilitem a ampliação de suas competências e habilidades, assim como o estabelecimento de relações entre os diversos saberes adquiridos na vida acadêmica.

Art. 6º - Contribuir com a formação profissional e humanista do aluno no processo de aprendizado, por meio de estudos independentes, transversais, opcionais, de permanente e contextualizada atuação profissional específica, de modo a favorecer a formação de sujeitos autônomos e críticos, cientes de seus direitos e deveres enquanto futuros profissionais e cidadãos.

CAPÍTULO III

DOS GRUPOS DE ATIVIDADES

Art. 7º As Atividades Complementares estão organizadas e classificadas em diferentes grupos com suas características próprias. Possuem atribuições de carga horária e limite máximo de realização por semestre. Assim, não é possível validar horas excedentes de um tipo de atividade realizada, devendo buscar não apenas a quantidade, mas a diversidade e a qualidade das atividades complementares a fim de expandir as experiências e as referências do aluno.

Art.8º Ao final desse regulamento é apresentada uma tabela de referências ao discente com a devida classificação das atividades em grupos e seus respectivos sistemas de integralização em ensino, práticas investigativas e extensão.

CAPÍTULO IV

DOS PRAZOS

Art. 9º O discente deverá realizar as atividades complementares, de acordo com prazos e condições estabelecidas pelo calendário acadêmico.

Art.10 O discente só poderá validar as atividades complementares realizadas no semestre em curso. Não é permitido, portanto, cadastrar no semestre em curso, atividades realizadas em semestres anteriores.

Art.11 Atividades realizadas no período de férias letivas serão validadas no semestre subsequente.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS E CONDIÇÕES DE VALIDAÇÃO

Art.12 É responsabilidade do discente a realização das atividades complementares e o seu respectivo cadastro junto ao Curso. Para tanto deverá encaminhar, até data limite a ser fixada em cada semestre letivo em calendário acadêmico, a documentação comprobatória das atividades realizadas naquele semestre letivo.

Art. 13 Nos arquivos de cadastro das atividades complementares deverão constar: nome do aluno, RA, curso, período letivo, semestre, cópia legível do comprovante de realização da atividade, nome da atividade e breve relatório contendo resumo da atividade realizada, sua justificativa e relevância para a formação acadêmica, profissional e humana. (Conforme anexo 1)

Art.14 Cabe à coordenação de curso a validação das atividades complementares e encaminhamento de relatório semestral para a secretaria acadêmica, conforme anexo 2. Em caso de realização de atividade fora do escopo do presente regulamento, não comprovação de realização, falta ou carência de justificativa de realização ou qualquer outra irregularidade, é facultado ao coordenador de curso a não validação das referidas horas.

§ único: A não apresentação da quantidade mínima das atividades complementares, exigidas em cada curso e em seus respectivos semestres, implicará o não cumprimento por parte do discente no componente curricular atividades complementares.

CAPÍTULO VI

DOS GRUPOS DE ATIVIDADES

Art. 15 - As atividades complementares estão classificadas a seguir em ensino, práticas investigativas e extensão. Cada tipo de atividade específica possui uma atribuição determinada de horas e um limite máximo de realização por semestre. Não serão validadas horas de atividades que excedam o seus respectivos limites.

Art.16 - A tabela abaixo deverá ser utilizada como parâmetro para cadastro das Atividades Complementares, obedecendo-se o limite previsto na atividade.

GRUPO 1: Extensão

ATIVIDADE: **Atividades Artísticas e Culturais** (participação autoral em atividades artísticas e culturais tais como: teatro, exposições, shows, etc.).

PONTUAÇÃO POR ATIVIDADE: 15

LIMITE DE PONTUAÇÃO DA ATIVIDADE POR SEMESTRE: 15

ATIVIDADE: **Estágio extracurricular- ação específica por curso**

PONTUAÇÃO POR ATIVIDADE: 1 h = 1 ponto

LIMITE DE PONTUAÇÃO DA ATIVIDADE POR SEMESTRE: 40

ATIVIDADE: **Filmes (sala de cinema)**

PONTUAÇÃO POR ATIVIDADE: 1 filme = 2 pontos

LIMITE DE PONTUAÇÃO DA ATIVIDADE POR SEMESTRE: 10

ATIVIDADE: **Cursos** (participação em cursos presenciais ou on-line e workshops que trabalhem conteúdos específicos do Curso).

PONTUAÇÃO POR ATIVIDADE: 1 hora de curso = 1 ponto

LIMITE DE PONTUAÇÃO DA ATIVIDADE POR SEMESTRE: 15

ATIVIDADE: **Eventos Técnico-científicos, palestras e congressos - ouvinte** (participação congressos, simpósios e seminários profissionalizantes como ouvinte).

PONTUAÇÃO POR ATIVIDADE: 1 hora = 1 ponto

LIMITE DE PONTUAÇÃO DA ATIVIDADE POR SEMESTRE: 15

ATIVIDADE: **Visitas Técnicas** (visitas em estúdios, empresas, feiras e eventos relacionados ao Curso).

PONTUAÇÃO POR ATIVIDADE: 5

LIMITE DE PONTUAÇÃO DA ATIVIDADE POR SEMESTRE: 15

ATIVIDADE: **Visitas Culturais** (visitas em exposições de museus, bienais de arte ou design; em teatro, assistindo a peças; salas de música; em espaços e patrimônios culturais).

PONTUAÇÃO POR ATIVIDADE: 5

LIMITE DE PONTUAÇÃO DA ATIVIDADE POR SEMESTRE: 15

ATIVIDADE: **Trabalho Voluntário em Instituição do 3º setor**

PONTUAÇÃO POR ATIVIDADE: 1 hora = 1 ponto

LIMITE DE PONTUAÇÃO DA ATIVIDADE POR SEMESTRE: 15

ATIVIDADE: **Participação em projetos profissionais orientados por professor** (participação em projetos vinculado à Instituição).

PONTUAÇÃO POR ATIVIDADE: 1 hora = 1 ponto

LIMITE DE PONTUAÇÃO DA ATIVIDADE POR SEMESTRE: 15

GRUPO 2: Ensino

ATIVIDADE: **Disciplina optativa em Libras.**

PONTUAÇÃO POR ATIVIDADE: 1 HORA = 1 PONTO

LIMITE DE PONTUAÇÃO DA ATIVIDADE POR SEMESTRE: 40

ATIVIDADE: **Monitoria** (participação em monitoria voluntária em eventos relacionados às áreas do Curso).

PONTUAÇÃO POR ATIVIDADE: 1 hora = 1 ponto

LIMITE DE PONTUAÇÃO DA ATIVIDADE POR SEMESTRE: 40

ATIVIDADE: **Monitoria Voluntária** (participação em monitoria voluntária de disciplinas relacionadas ao Curso na Instituição)

PONTUAÇÃO POR ATIVIDADE: 1 hora = 1 ponto

LIMITE DE PONTUAÇÃO DA ATIVIDADE POR SEMESTRE: 40

ATIVIDADE: **Curso de Aprimoramento acadêmico**

PONTUAÇÃO POR ATIVIDADE: 1 hora por ponto

LIMITE DE PONTUAÇÃO DA ATIVIDADE POR SEMESTRE: 15

GRUPO 3: Práticas investigativas

ATIVIDADE: **Participação individual em Projetos de Iniciação Científica**

PONTUAÇÃO POR ATIVIDADE: 1 h 1 ponto

LIMITE DE PONTUAÇÃO DA ATIVIDADE POR SEMESTRE: 40

ATIVIDADE: **Participação em Grupos de Estudos** (participação em grupos de estudos com a supervisão de um professor).

PONTUAÇÃO POR ATIVIDADE: 1 hora = 1 ponto

LIMITE DE PONTUAÇÃO DA ATIVIDADE POR SEMESTRE: 40

ATIVIDADE: **Publicação de artigos em periódicos científicos nacionais/internacionais e anais de Congressos.**

PONTUAÇÃO POR ATIVIDADE: 40

LIMITE DE PONTUAÇÃO DA ATIVIDADE POR SEMESTRE: 40

ATIVIDADE: **Participação como ouvinte em defesa de TCC, dissertação de mestrado ou tese de doutorado com temas afins do Curso.**

PONTUAÇÃO POR ATIVIDADE: 5 (por banca)

LIMITE DE PONTUAÇÃO DA ATIVIDADE POR SEMESTRE: 15

Outras atividades que promovam competências e habilidades

ATIVIDADE: **Concursos da área (inscrição e realização)**

PONTUAÇÃO POR ATIVIDADE: 5

LIMITE DE PONTUAÇÃO DA ATIVIDADE POR SEMESTRE: 15

ATIVIDADE: **Concursos da área (seleção)**

PONTUAÇÃO POR ATIVIDADE: 5

LIMITE DE PONTUAÇÃO DA ATIVIDADE POR SEMESTRE: 15

ATIVIDADE: **Concursos da área (premiação)**

PONTUAÇÃO POR ATIVIDADE: 5

LIMITE DE PONTUAÇÃO DA ATIVIDADE POR SEMESTRE: 15

ATIVIDADE: **Teste com usuário** (participação como usuário em teste de sites, games e demais produtos relacionados ao Curso)

PONTUAÇÃO POR ATIVIDADE: 1 teste = 5 pontos

LIMITE DE PONTUAÇÃO DA ATIVIDADE POR SEMESTRE: 10

ATIVIDADE: **Realização de projeto** (participação de projeto próprio ou coletivo relacionado às áreas do curso, tais como elaboração de sites, publicações, vídeos, ensaios fotográficos, performances multimídia, etc.)

PONTUAÇÃO POR ATIVIDADE: 10

LIMITE DE PONTUAÇÃO DA ATIVIDADE POR SEMESTRE: 15

Art. 17 É facultado ao discente o eventual cadastro de outra atividade não relacionada na tabela acima, desde que consultado anteriormente o coordenador do Curso para validação e determinação da quantidade de pontos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.18 Casos eventuais de fraudes comprovadas na realização e/ou validação das Atividades Complementares, implicarão o cancelamento integral dos créditos do aluno no semestre, ficando este impedido de cadastrar novas atividades até o término do corrente semestre letivo.

Art. 19 Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação de curso, ouvida a Pró-direção acadêmica.

Art.20 Este regulamento entra em vigor a partir da data de publicação e aprovado em Conselho Superior.

ANEXO 1**RELATÓRIO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR**

ALUNO: _____ RA: _____
SEMESTRE EM CURSO: _____
PERÍODO LETIVO: _____
CURSO DE: _____

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADA

Instituição e data onde realizou a atividade:

Descrição da atividade:

Em que agregou à sua formação acadêmica, profissional e humana?

QUANTIDADE DE HORAS: _____

QUANTIDADE DE HORAS VALIDADAS: _____

Parecer da Coordenação: -----

SÃO PAULO - SP, ____/____/____

Ciência do aluno

Visto da Coordenação

